



DIÁRIO OFICIAL CARAPICUÍBA

Informativo Oficial da Prefeitura de Carapicuíba - Edição 151 - Ano 2 - Segunda-feira, 30 de Setembro de 2019

EDIÇÃO COMPLEMENTAR 151-01

RESOLUÇÃO Nº 28 DO CMDCA DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

“Sobre Termo de compromisso do processo de Conselho Tutelar no Município de Carapicuíba – Gestão 2020 a 2024 e dá outras providências”.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.069/1990 e suas atualizações, Estatuto dos Direitos da Criança e do Adolescente – ECA e demais legislações e normativas específicas vigentes;

CONSIDERANDO a Resolução nº 116/2006 que altera dispositivos das Resoluções nº 105/2005 e 106/2006, que dispõem sobre os Parâmetros para Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 2.976 de 24 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA e do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO o Edital Nº 01/2019 – CT/CMDCA;

CONSIDERANDO Reunião com os candidatos ao Conselho Tutelar no dia 03 de setembro de 2019 no auditório da Secretaria de Educação do município de Carapicuíba.

RESOLVE:

Art. 1º - O termo de compromisso do processo de escolha do Conselho Tutelar é parte constante desta Resolução em seu anexo I.

Art. 2º - Que no momento da reunião no dia 03 de setembro todos os candidatos foram avisados que o item 3, do termo de compromisso, ficou acordado para autorizar a propaganda em redes sociais não patrocinadas.

Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor instantaneamente a partir da data de sua publicação e revoga todas as anteriores que a ela se configurarem contrárias.

Carapicuíba, 25 de setembro de 2019.

Roberta Cristina Hipolide das Neves
Presidente do CMDCA/Gestão 2018/2020

TERMO DE COMPROMISSO

Os 14 candidatos aptos à eleição do Conselho Tutelar de Carapicuíba/SP, gestão 2020/2024, estiveram reunidos na tarde de hoje (03/09) no Auditório da Secretaria da Educação, sito à Rua Santa Maria nº66 jardim das Belezas, juntamente com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assinando o termo de compromisso para candidatura referente à Campanha e Propaganda para eleição ao Conselho Tutelar.

São 18 regras em que os mesmos devem cumprir durante a campanha, sendo elas:

- Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral dia 04/09/2019 conforme calendário referente ao Edital 001/2019 com assinatura do termo de compromisso;
- Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates que garantam a participação de todos os candidatos e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;

3. É vedada a propaganda, ainda que gratuita por meio dos veículos de comunicação em geral; jornal, rádio ou televisão, faixas, outdoors, camisetas, bonés e outros meios (inclusive redes sociais patrocinadas), salvo debates.

4. É dever do candidato portar-se civilizadamente durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;

5. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

6. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício contraditório e da ampla defesa;

7. É vedada a vinculação do nome de ocupantes de cargos eletivos (Vereadores, Prefeito, Deputados) ao candidato;

8. É vedado ao Conselheiro (a) Tutelar promover sua campanha ou de terceiros durante o exercício da sua jornada de trabalho;

9. É vedado aos membros do CMDCA promover campanha para qualquer candidato;

10. É vedado o transporte de eleitores no dia da eleição para o Conselho Tutelar;

11. É vedado ao candidato doar, oferecer, promover ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

12. As denúncias relativas ao descumprimento das regras da campanha eleitoral deverão ser formalizadas, indicando necessariamente os elementos probatórios, junto à referida Comissão Organizadora e poderão ser apresentadas pelo candidato que se julgue prejudicado ou por qualquer cidadão, no prazo máximo de 2 (dois) dias do fato;

13. Será penalizado com o cancelamento do registro da candidatura ou a perda do mandato o candidato que fizer uso de estrutura pública para realização de campanha ou propaganda;

14. A campanha dos candidatos será finalizada às 24 horas do dia 05 de outubro de 2019, quando deverão ser suspensos todos os atos públicos ou privados de campanha.

15. Para o processo de votação os eleitores deverão portar o título de eleitor do município de Carapicuíba e um documento oficial (RG, CTPS, CNH) com foto.

16. O horário de votação do pleito ocorrerá das 8 horas às 17 horas do dia 06/10/2019.

17. O candidato a eleição ao Conselho Tutelar de Carapicuíba deverá encaminhar cópia dos documentos (RG/ CPF Título de Eleitor) de 02 (dois) fiscais, responsáveis pelo acompanhamento do pleito, à Comissão Especial Eleitoral até o dia 20 de setembro de 2019;

18. Todos os candidatos eleitos titulares e suplentes DEVERÃO participar de capacitação prevista no calendário referente ao Edital 001/2019.

Todo o processo de eleição ao Conselho Tutelar de Carapicuíba será acompanhado pelo Ministério Público, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Comissão Especial Eleitoral Específica.

Estou ciente e de acordo

Assinatura do Candidato
Carapicuíba, 03 de setembro de 2019

TRAGA SEU ENTULHO E MATERIAL RECICLÁVEL PARA O

ECOPONTO

COHAB
Avenida Brasil, 292 – telefone 4184-1179

JANDAIA
Estrada Gopiúva, 1557 - em frente ao condomínio Solaris

SANTA BRÍGIDA
Rua Peruíbe, 4 – telefone 4186-2668

VELOSO
Av. Jatobá, 576 – telefone 4167-6806

ALDEIA DE CARAPICUÍBA
Rua José Ailton de Camargo, 75 - telefone 4184-3867

ARISTON
Av. Comendador Dante Carraro, 333 – Tel: 4183-6864

EXPEDIENTE

Prefeito: Marcos Neves | **Vice-prefeita:** Gilmará Gonçalves | **Secretário de Governo:** Luiz Carlos Neves
Departamento de Comunicação: Fernanda Coimbra | **Jornalista Responsável:** Barbarah Salles - MTB:080607/SP
Informativo Oficial da cidade de Carapicuíba conforme lei nº 3.479/2017

